



COMPRAS UFDPAR - UFPI <compras.ufdpar@ufpi.edu.br>

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 do Pregão Eletrônico nº 01/2023 (Processo Administrativo n.º 23855.003882/2022-51)

1 mensagem

COMPRAS UFDPAR - UFPI <compras.ufdpar@ufpi.edu.br>

19 de janeiro de 2024 às 17:37

Para: misel servico <misel1005servicos@hotmail.com>

Aos cuidados:

Empresa 07.983.707/0001-04 - MISEL - MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE LIMPEZA EM PREDIOS LTDA

Assunto: NOTIFICAÇÃO DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 do Pregão Eletrônico nº 01/2023 (Processo Administrativo n.º 23855.003882/2022-51).**Senhor(a) Representante Legal,**

Ao cumprimentá-lo(a), segue o OFÍCIO Nº 1/2024 - CLPRAD/UFDPAR Parnaíba-PI, 19 de Janeiro de 2024, que trata o seguinte:

- Considerando o Processo Administrativo n.º 23855.003882/2022-51, no qual registrou os preços da vossa empresa no item 3 do Pregão Eletrônico nº 01/2023 (SRP), sob a Ata de Registro de Preços nº 02/2023;
- Considerando, conforme SICAF em anexo, a aplicação da penalidade de suspensão temporária nos termos da nº 8.666/1993, art. 87, inc. III, pelo motivo de inexecução total ou parcial do contrato, sancionado por este órgão gerenciador UFDPAR (UG 156680) no Contrato nº 03/2022 sob Processo nº 23855.002354/2023-79;
- Considerando que chegou a esta Coordenadoria de Licitação, CLPRAD/UFDPAR para encaminhamentos subsequentes quanto ao cancelamento do registro de preços e volta de fase para convocação de outro licitante, conforme DESPACHO Nº 6/2024 - DAPRAD/UFDPAR, de 18 de janeiro de 2024, e autorização de cancelamento deste órgão gerenciador sob Autorização nº 01/2024-UFDPAR, de 18 de janeiro de 2024, ambos despachados nos autos do Processo Administrativo n.º 23855.003882/2022-51.
- Considerando disposições regulamentares sobre o cancelamento do registro de preços, conforme grifados abaixo:

GRIFO DO DECRETO Nº 7.892/2013

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

GRIFO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

(...)

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

COMPETE à Coordenadoria de Licitação da Diretoria Administrativa da Pró-reitoria de Administração, CLPRAD/DA/PRAD, então:

1. PROCEDER o cancelamento do registro de preços do item 03 (Vigia) do Pregão Eletrônico nº 01/2023 (SRP), cuja licitação foi processada sob Processo Administrativo n.º 23855.003882/2022-51.

2. NOTIFICAR a vossa empresa MISEL - MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE LIMPEZA EM PREDIOS LTDA, CNPJ Nº 07.983.707/0001-04, do cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 02/2023 do Pregão Eletrônico nº 01/2023.

2.1 Esse cancelamento decorre por vossa empresa MISEL ter sofrido sanção administrativa, cujo efeito torna-a proibida de celebrar contrato administrativo com a UFDPAR, portanto, enquadrou-se nos termos do item 6.7.4 da referida Ata de Registro de Preços Nº 02/2023.

2.2 Nos termos do parágrafo único do Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013 e do item 6.7.4 da Ata de Registro de Preços Nº 02/2023, assegurar-se-á o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

3. CONCEDER prazo legal de 05 (cinco) dias nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, para manifestar o contraditório e a ampla defesa.

3.1 A manifestação deverá ser devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por representante devidamente constituído por procuração e dirigida à Coordenadoria de Licitação da UFDPAR, no endereço: Av. São Sebastião, 2819, Bairro de Fátima, complemento: Bloco de Medicina, 3º Andar, lado Oeste - CEP 64.202.020 - Parnaíba/PI, mas caso se entenda por bem, alternativamente poder-se-á enviar a manifestação através do nosso e-mail: compras.ufdpar@ufpi.edu.br.

3.2 Atender com apresentação da manifestação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento deste.

3.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023 da UFDPAR (UASG 156680).

Favor acusar recebimento deste email.

Atenciosamente,

Layzianna Lima
Siape nº 1655008

Coordenadora de Licitação da UFDPAR
Diretoria Administrativa/PRAD/UFDPAR

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA (CNPJ Nº 33.519.114/0001-00)

Coordenadoria de Licitação

Diretoria Administrativa/PRAD/UFDPAR

Av. São Sebastião, 2819, Bairro de Fátima, Parnaíba-PI, CEP 64.202-020

e-mail: compras.ufdpar@ufpi.edu.br Telefone: 86 99449-5837

5 anexos

 **Ata_de_registro_de_Precos_Nº_02.2023_Misel_assinado_assinado_assinado_assinado_assinado (1).pdf**
532K

 **sicaf_registro sancao suspensao_07983707000104_2023-12-28 (1).pdf**
73K

 **DESPACHO Nº 6 . 2024 - DAPRAD.UFDPAR.pdf**
134K

 **AUTORIZAÇÃO Nº 1.2024 - UFDPAR.pdf**
109K

 **OFICIO_CLPRAD_Notificacao_de_cancelamento_da_ARP_02.2023_do_PE_01.2023_assinado.pdf**
268K



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 02/2023

Pregão Eletrônico nº 01/2023
Processo Administrativo n.º 23855.003882/2022-51

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAR, com sede na Av. São Sebastião, 2819, Bairro de Fátima, Parnaíba-PI, CEP 64.202-020, na cidade de Parnaíba-PI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.519.114/0001-00, neste ato representado pelo Reitor, Sr. JOÃO PAULO SALES MACEDO, nomeado pela Portaria Nº 69, de 26 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 27/01/2023, portador da matrícula Siape nº 1774313, considerando o Resultado de Julgamento da Licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, publicado no DOU de 23/05/2023, processo administrativo nº 23855.003882/2022-51, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigia e vigilância patrimonial armada no campus da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAR, que compreenderá, além da mão de obra e dos uniformes, o emprego de todos os equipamentos e EPI's, armamento, necessários a execução do serviço, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

07.983.707/0001-04 - MISEL - MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE LIMPEZA EM PREDIOS LTDA Endereço: Rua Rui Barbosa, 881 Centro/Norte Telefone: (86) 9902-7210						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - 44 Horas Semanais Diurnas	POSTO	12	R\$ 49.196,8500	R\$ 46.740,4500	R\$ 560.885,4000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VIGIA COMERCIAL 44H (ESCALA COMERCIAL) CBO: 5174-20					Total do Fornecedor: R\$ 560.885,4000	

Reproduzido do Resultado do Fornecedor. Fonte: Comprasnet.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA

Av. São Sebastião, 2819



Documento assinado digitalmente
JOAO PAULO SALES MACEDO
Data: 24/05/2023 12:14:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JANYELLE
VIANA
WEYNE:60
045901341
Assinado de
forma digital por
JANYELLE VIANA
WEYNE:60045901
341
Data: 2023.05.23
15:15:26 -03'00'



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

Detalhes do(s) Item(ns):

Item: 3

Descrição: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -44 Horas Semanais Diurnas

Descrição Complementar: VIGIA COMERCIAL 44H (ESCALA COMERCIAL) CBO: 5174-20

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: POSTO

Valor Máximo Aceitável: R\$ 49.196,8500

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: 0,05 %

Aceito para: MISEL - MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE LIMPEZA EM PREDIOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 46.969,2000 e com valor negociado a R\$ 46.740,4500 e a quantidade de 12 POSTO**.

Reproduzido do Ata da Sessão. Fonte: Comprasnet.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata, se houver.

2.2.1. Não consta lista de cadastro de reserva.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação**

- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do Termo de Homologação, data 16/05/2023, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação**

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação**

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parnaíba-PI, Maio de 2023.

JANYELLE VIANA
WEYNE:60045901
341

Assinado de forma digital por
JANYELLE VIANA
WEYNE:60045901341
Dados: 2023.05.23 15:16:30
-03'00'

JANYELLE VIANA WEYNE
Sócio/Administrador
Representante legal
CPF: 600.459.013-41

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO PAULO SALES MACEDO
Data: 24/05/2023 12:19:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO PAULO SALES MACEDO
Reitor da UFDPAr
Siape nº 1774313





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.983.707/0001-04 DUNS®: 898462087
Razão Social: MISEL - MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE LIMPEZA EM PREDIOS LTDA
Nome Fantasia: MISEL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 156680 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 28/12/2023 Prazo Final: 28/12/2025
Número do Processo: 23855002354202379 Número do Contrato: 03/2022
Descrição/Justificativa: Cometimento de infração(ões) administrativa(s) pela inexecução parcial de obrigações assumidas em decorrência da contratação/falha na execução do contrato, de acordo com as disposições do(s) item(ns) e subitem(ns) 22, 22.2 e 22.2.iii do Termo de Referência da Contratação, especificamente quanto às obrigações trabalhistas e obrigações relacionadas à disponibilização de materiais e fornecimento de uniformes (Itens 9, 10 e 12 e subitens 12.1, 12.7, 12.21, 12.24, 12.55, 12.57 do Termo de Referência).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

DESPACHO Nº 6 / 2024 - DAPRAD/UFDPar (11.00.29.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 18 de Janeiro de 2024

Ao Gabinete da Reitoria/UFDPar

Senhora Chefe,

Considerando os seguintes pontos relativos ao Pregão Eletrônico SRP 01/2023 – UFDPar (Data da sessão: 20/04/2023 – Serviços de vigia e vigilância patrimonial armada), de que trata o presente processo:

. que o Item 3 (serviços de vigia) foi adjudicado para a empresa MISEL - MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE LIMPEZA EM PREDIOS LTDA, CNPJ Nº 07.983.707/0001-04;

. que o objeto do Pregão corresponde a serviços considerados como de natureza continuada e essenciais à Instituição;

. que o contrato vigente para o mesmo objeto, o Contrato nº 20/2020-UFPI/UFDPar, encerra em 13/03/2024;

. a assinatura da **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 02/2023**, pelo fornecedor em questão, em maio de 2023, com validade até 16/05/2024 (fls. 2958-2962), não constando de lista de cadastro de reserva; e

. que à referida empresa foi aplicada a sanção administrativa de **suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFDPar, pelo prazo de 02 (dois) anos**, em função de inexecução parcial de contrato (ref. outra contratação, para serviços de limpeza e conservação – Contrato nº 03/2022), compreendendo o período 28/12/2023 a 28/12/2025, devidamente registrada no SICAF, e cujo Aviso de Penalidade foi publicado no DOU de 29/12/2023 – Comprovante de registro da sanção no **SICAF anexo** a este despacho,

Verifica-se, que o fornecedor beneficiário da Ata sofreu sanção administrativa cujo efeito o proíbe de celebrar contrato administrativo com a UFDPar, na qualidade de órgão gerenciador (no processo sancionatório foi assegurado o contraditório e a ampla defesa); situação que se enquadra na hipótese prevista em Ata para cancelamento do registro do fornecedor, conforme o item 6.7, subitem 6.7.4, e item 6.8 da ARP em questão (trecho abaixo):

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando: (...)

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Ademais, fica confirmada a impossibilidade de comprovação das condições de habilitação pela empresa MISEL para assinatura do contrato, conforme determina o Art. 48 do Decreto nº 10.024/2019, transcrito a seguir:

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

Desse modo, posteriormente ao cancelamento da ARP nº 02/2023, os procedimentos a serem realizados em relação ao Pregão em questão, com fundamento no artigo supracitado, consistem no cancelamento da homologação do certame e adjudicação do item 3 e, por conseguinte, a volta de fase para convocação de outro licitante na ordem de classificação à apresentar proposta válida, após negociação, seguindo para as etapas de julgamento da proposta e exame da documentação de habilitação do licitante na condição de 'proposta aceita', entre outros, para registro de preços até a assinatura do contrato.

Ante o exposto, encaminhamos os autos para fins de autorização pelo Senhor Reitor, autoridade competente da Instituição, para cancelamento da ARP nº 02/2023, e da homologação do certame e adjudicação do Item 3, bem como para a continuidade dos procedimentos administrativos com vistas à seleção de outro fornecedor para registro de preços e assinatura de contrato, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, e Decreto nº 7.892/2023, que regeram o processo licitatório em tela, conforme Art. 2º da Portaria SEGES/MGI Nº 1.769/2023 e Art. 191 da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Este despacho contém um arquivo em anexo. Para realizar o download, clique [aqui](#).

(Assinado digitalmente em 18/01/2024 13:20)

RAPHAELA DA MOTA SILVA

Matrícula: 2182975

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **ffd6a52620**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

AUTORIZAÇÃO Nº 1 / 2024 - UFDPAr (11.00.29)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 18 de Janeiro de 2024

À PRAD/UFDPAr,

Autorizo o cancelamento da ARP Nº 02/2023, e da homologação do certame e adjudicação do item 3, bem como autorizo a continuidade dos procedimentos administrativos com vistas à seleção de outro fornecedor para registro de preços e assinatura de contrato, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, e Decreto nº 7.892/2023, que regeram o processo licitatório em tela, conforme Art. 2º da Portaria SEGES/MGI Nº 1.769/2023 e Art. 191 da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 18/01/2024 15:24)

JOAO PAULO SALES MACEDO

REITOR

Matricula: 1774313

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **e2692b2e01**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

OFICIO Nº 1/2024 - CLPRAD/UFDPar

Parnaíba-PI, 19 de Janeiro de 2024.

Da: COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA UFDPar (CLPRAD/UFDPar)

Endereço: Campus Ministro Reis Velloso. Av. São Sebastião, 2819, Bairro de Fátima - CEP 64.202.020 - Parnaíba/PI.

Contato: 86 99449-5837 **E-mail:** compras.ufdpar@ufpi.edu.br

Para: MISEL - MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE LIMPEZA EM PREDIOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.983.707/0001-04.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 do Pregão Eletrônico nº 01/2023 (Processo Administrativo n.º 23855.003882/2022-51).

Senhor(a) Representante Legal,

- Considerando o Processo Administrativo n.º 23855.003882/2022-51, no qual registrou os preços da vossa empresa no item 3 do Pregão Eletrônico nº 01/2023 (SRP), sob a Ata de Registro de Preços nº 02/2023;
- Considerando, conforme SICAF em anexo, a aplicação da penalidade de suspensão temporária nos termos da nº 8.666/1993, art. 87, inc. III, pelo motivo de inexecução total ou parcial do contrato, sancionado por este órgão gerenciador UFDPar (UG 156680) no Contrato nº 03/2022 sob Processo nº 23855.002354/2023-79;
- Considerando que chegou a esta Coordenadoria de Licitação, CLPRAD/UFDPar para encaminhamentos subsequentes quanto ao cancelamento do registro de preços e volta de fase para convocação de outro licitante, conforme DESPACHO Nº 6/2024 - DAPRAD/UFDPar, de 18 de janeiro de 2024, e autorização de cancelamento deste órgão gerenciador sob Autorização nº 01/2024-UFDPar, de 18 de janeiro de 2024, ambos despachados nos autos do Processo Administrativo n.º 23855.003882/2022-51.
- Considerando disposições regulamentares sobre o cancelamento do registro de preços, conforme grifados abaixo:

GRIFO DO DECRETO Nº 7.892/2013

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

GRIFO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

(...)

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

COMPETE à Coordenadoria de Licitação da Diretoria Administrativa da Pró-reitoria de Administração, CLPRAD/DA/PRAD, então:

1. PROCEDER o cancelamento do registro de preços do item 03 (Vigia) do Pregão Eletrônico nº 01/2023 (SRP), cuja licitação foi processada sob Processo Administrativo n.º 23855.003882/2022-51.

2. NOTIFICAR a vossa empresa MISEL - MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE LIMPEZA EM PREDIOS LTDA, CNPJ Nº 07.983.707/0001-04, do cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 02/2023 do Pregão Eletrônico nº 01/2023.

2.1 Esse cancelamento decorre por vossa empresa MISEL ter sofrido sanção administrativa, cujo efeito torna-a proibida de celebrar contrato administrativo com a UFDPAR, portanto, enquadrou-se nos termos do item 6.7.4 da referida Ata de Registro de Preços Nº 02/2023.

2.2 Nos termos do parágrafo único do Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013 e do item 6.7.4 da Ata de Registro de Preços Nº 02/2023, assegurar-se-á o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

3. CONCEDER prazo legal de 05 (cinco) dias nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, para manifestar o contraditório e a ampla defesa.

3.1 A manifestação deverá ser devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por representante devidamente constituído por procuração e dirigida à Coordenadoria de Licitação da UFDPAR, no endereço: Av. São Sebastião, 2819, Bairro de Fátima, complemento: Bloco de Medicina, 3º Andar, lado Oeste - CEP 64.202.020 - Parnaíba/PI, mas caso se entenda por bem, alternativamente poder-se-á enviar a manifestação através do nosso e-mail: compras.ufdpar@ufpi.edu.br.

3.2 Atender com apresentação da manifestação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento deste.

3.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023 da UFDPAR (UASG 156680).

Atenciosamente

Documento assinado digitalmente



LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA SOARES

Data: 19/01/2024 17:32:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Layzianna Maria Santos Lima Soares
Coordenadora de Licitação UFDPAR
Diretoria Administrativa/PRAD/UFDPAR
Siape nº 1655008



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA**

Av. São Sebastião, 2891 – CEP 64.202.020 – Parnaíba/PI